

Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 13.03.2020

Horário: 13:37

Ines Ines

PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.648.674/0001-10 INSCRIÇÃO EST, ISENTA

RUA= ALDO LIMA Nº 470 BAIRRO FLECK

CORONEL VIVIDA - PR



**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio
da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Tendo em vista a participação de nossa empresa no Pregão Presencial nº 114/2019, nos foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme artigo 43, § 1º e edital, no item VII, subitem 7.4 para apresentar a certidão de tributos federais.

No dia 13 de março de 2020 está vencendo o prazo para apresentação da certidão federal regular e como ainda não conseguimos regularizar a certidão, solicitamos a prorrogação do benefício por mais 05 (cinco) dias úteis.

Coronel Vivida, 13 de março de 2020.


ODAIR JOSE PELENZ
CPF: 870.320.589-49
RG: 6.488.501-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER REF. PRORROGAÇÃO DE PRAZO
BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019.

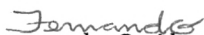
Foi efetuada a abertura do envelope de documentos da terceira classificada do item 04, no dia 06 de março de 2020, as 15:00 horas.

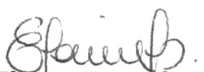
Foi constatado que a empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME apresentou certidão de tributos federais vencida em 31/03/2019 e os demais documentos corretos e conforme estabelecido no edital, no item VII, subitens 7.3 e 7.4, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar a certidão de tributos federais regular, ou seja até o dia 13/03/2020, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

No dia 13 de março de 2020 a empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME apresentou pedido de prorrogação de prazo do benefício da Lei nº 123/2006, solicitando a prorrogação do benefício por mais 05 (cinco) dias úteis.

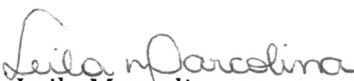
Conforme § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como edital, item VII, subitens 7.3 e 7.4, **fica prorrogado o prazo por mais 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar a certidão federal regular até o dia 20 de março de 2020, sob pena de INABILITAÇÃO.**

Coronel Vivida, 13 de março de 2020.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina
Equipe de Apoio



**DECISÃO REFERENTE SEGUNDO CLASSIFICADO ITEM 05 E CONVOCAÇÃO
TERCEIRO CLASSIFICADO DO ITEM 05**

Pregão Presencial nº 114/2019

No dia 04 de março de 2020 foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa EVANDRO DE LARA querendo, possa apresentar a planilha ajustada referente ao item 05, desde que não altere o preço total ofertado.

Expirado o prazo para apresentação da planilha ajustada e considerando que a empresa EVANDRO DE LARA não apresentou a mesma; bem como a planilha apresentada no dia 19/02/2020 conforme parecer contábil estava errada; portanto fica desclassificada a proposta da empresa EVANDRO DE LARA para o item 05.

Considerando o estabelecido no edital, no item VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO, subitens a seguir:

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16. Após a fase de lances e análise da documentação de habilitação o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor para que apresente nova proposta de preços adequada ao lance vencedor e apresente planilha de custos adequada ao lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.16.1. Caso a proponente não apresente a proposta de preços e planilha de custos adequada no prazo estabelecido, a mesma será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada.

8.16.2. Somente será solicitada planilha de custos dos licitantes vencedores.

Para o item 05, a segunda classificada ofertou o valor unitário de R\$ 1.350,00 e a terceira classificada ofertou o valor unitário de R\$ 1.399,00, sendo essa, a empresa LOURIVAL RIBEIRO, a qual já teve a documentação de habilitação analisada, portanto,

7 Ef z 9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



superada essa etapa, solicitamos a mesma que apresente somente a proposta de preços e planilha de custos adequada ao lance no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso não apresente a planilha de custos no prazo estabelecido a mesma será desclassificada do referido item.

Coronel Vivida, 13 de março de 2020.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Elaine Bortolotto
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 42/2020

DE: Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contador

DATA: 13.03.2020

Considerando que foram desclassificadas a primeira e a segunda classificada do item 04, foi solicitado para a terceira classificada apresentar a planilha de custos no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja até o dia 10/03/2020. A terceira classificada do item 04 apresentou a planilha de custos.

Solicitamos parecer contábil de análise a planilha de custos apresentada pela empresa Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda - ME, para verificação se está correta e de acordo com o edital e a legislação atual.

Cordialmente,


Fernando Q. Abatti,
Pregoeiro.